

Despacho de 07/03/2022

Despacho:

Os autos do processo em epígrafe tratam-se do Projeto de Lei nº 18/2022 que dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de Estabelecimento de Ensino no Município de Goiânia, que negar a realização de matrícula à criança ou adolescente em razão da sua deficiência, e dá outras providências. Desta feita, acolho o Parecer nº 117/2022, da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Eliane Cardoso Guimarães, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos exatos termos ali contidos. Determino a remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para as devidas providências.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- KOWALSKY DO CARMO COSTA RIBEIRO, CD - PRGER, PRGER, em 07/03/2022 13:54:18.